



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI nº 1442 de 16 de abril de 1.992.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Suplementar, até o limite de CR\$ 500.000.000,00, a dotação que especifica e dá outras providências".

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, até o limite de CR\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a cobrir encargos financeiros, no corrente exercício, na seguinte dotação:

- 05 - Divisão de Viação, Obras e Serviços Públicos
- 03 - Obras Públicas
- 16 - Transporte
- 92 - Corredores de Transporte
- 534 - Estradas Vicinais
- 4290 - Diversas Inversões Financeiras
- 1051 - Subscrição de Quotas de Consórcio.

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do disposto no Artigo anterior serão oriundos de anulação parcial, da dotação orçamentária - 0603 - 9000 - 03 - 08 - 032 - 8999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1992.

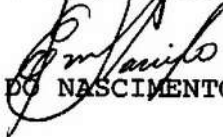


ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias
do mês de abril de 1992.


JOSE MARIA OLIVEIRA - Presidente


OSCAR BRAZ JÚNIOR - 1º Secretário


EZIO MARINHO DO NASCIMENTO - 2º Secretário

arscr